

Lei nº 150, de 23 de agosto de 1943

Altera a Tabela de pagamento do Quadro de cargos em Comissão, cria funções gratificadas, autoriza aumento salarial, abre crédito suplementar e dá outras providências.

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portoão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Artº 1º - A Tabela de pagamento do Quadro em Comissão instituída pela Lei nº 63 de 11/04/68, passa a ser a seguinte:

Cargo em Comissão:

Secretario Municipal . . . . .	Cr\$	1.155,00
Chefe de obras e Viação Publica . . . . .	Cr\$	1.155,00
Diretor da Fazenda . . . . .	Cr\$	950,00

Artº 2º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas (FG) com a respectiva remuneração ora fixada, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Função Gratificada:

Secretario Municipal . . . . .	Cr\$	860,00
Chefe de Obras e Viação Publica . . . . .	Cr\$	650,00
Diretor da Fazenda . . . . .	Cr\$	200,00

Artº 3º - O desempenho de cargos em Comissão poderá ser feito por elemento estranho ao quadro de pessoal do Município e a nomeação será da alçada do Prefeito.

Artº 4º - O preenchimento dos cargos em comissão e das Funções gratificadas será optativamente, considerado o interesse da administração, sob uma ou outra forma de provimento, fazendo-se a correspondência entre os mesmos pela coincidência de padrões.

Artº 5º - Os atuais vencimentos dos cargos isolados e de carreira, de contador, tesoureiro, escrivães, são majorados em quinze por cento (15%), arredondando-se para mais os frações de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Artº 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito suplementar para atender as despesas com aumento do pessoal referido nos artigos anteriores, até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º, a anulação da verba 3.2.6.0 - Reserva de contingência para reajuste salarial, até o valor acima citado.

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/73.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 23 de agosto de 1973



Lothar Kern

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra  


Secretário Municipal.